

MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

EXERCÍCIO
DE
1986

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º

L E I N.º 585/85

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pirapetinga, para o triênio 1986/1988, elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 8.145.000.000 (OITO BILHÕES CENTO E QUARENTA E CINCO MILHÕES).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
Alienação de Bens	5.000.000	10.000.000	20.000.000	35.000.000
Transferências de Capital	<u>745.000.000</u>	<u>2.265.000.000</u>	<u>5.100.000.000</u>	<u>8.110.000.000</u>
T O T A L	<u>750.000.000</u>	<u>2.275.000.000</u>	<u>5.120.000.000</u>	<u>8.145.000.000</u>

Art. 3.º - As Despesas de Capital, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

MINAS GERAIS
MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

EXERCÍCIO
DE
1986

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º

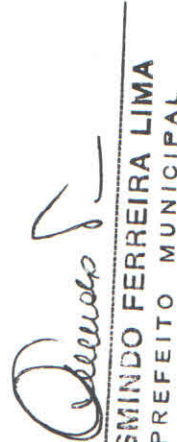
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 13 de setembro de 1985.


CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Sec. Municipal


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL